**RESOLUÇÃO Nº. 09/2017**

**SÚMULA:** Delibera pela Aprovação total da Prestação de Contas do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento (FEAS Deliberação 039/2014 do CEAS/PR), referente ao período de junho de 2016 a dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

**CONSIDERANDO** o ofício Circular nº. 002/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

**CONSIDERANDO** as orientações enviadas por e-mail pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS/PR;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 13 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar pela aprovação total da Prestação de Contas do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento (FEAS Deliberação Nº. 039/2014 do CEAS/PR) referente ao período de junho de 2016 a dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Justificar que os saldos existentes na conta referente a esse recurso ocorreu devido ao repasse de algumas parcelas ter sido efetuado no final de Dezembro de 2016, não havendo tempo hábil para sua utilização.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 Andirá, Paraná, 13 de março de 2017.

 **JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA**

**Presidente do CMAS**